ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃO, TIPO FRANCÊS, DE ACORDO COM OS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA"

CONTRATO Nº___/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº. 002/2024
PROCESSO N° 0248/2024

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 14.170.441-X - SSP/SP e CPF (MF) nº 083.073.548-89, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, nº 200, apartamento 06, Jardim Mangará, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com CNPJ._____ e Inscr. Estadual nº_____, estabelecida na Rua____, nº____,____, cidade de_____, estado de ____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, brasileiro (a), _____, ____, portador do RG sob o nº_____ do CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de_____ –____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento contratual, para a "Aquisição de pão tipo francês, na quantidade de até 2.500 Kg, contendo em torno de 50 gramas (admitida variação para mais ou para menos), com formato simétrico, com uniformidade no assado; composição: farinha de trigo, água, fermento biológico e sal, com a presença de incisão ou corte na massa, pronto para consumo, com vida útil de 06 (seis) horas, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Termo de Referência", que reger-se-á pela Lei n. 14.133/21, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** pão tipo francês, na quantidade de até 2.500 kg, contendo em torno de 50 gramas (admitida variação para mais ou para menos), com formato simétrico, com uniformidade no assado; composição: farinha de trigo, água, fermento biológico e sal, com a presença de incisão ou corte na massa, pronto para consumo, com vida útil de 06 (seis) horas, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Termo de Referência",

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO E À PROPOSTA
2.1 O presente instrumento contratual encontra-se vinculado ao Ato de Autorização da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024 bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

3.1 O preço global deste contrato é de R$..... (.....), correspondente ao valor unitário de R$.... (.....) por Kg , a ser pago pelo Departamento de Orçamento e Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
3.2 A contratada deverá informar em cada nota fiscal, no campo de "informações complementares" se é optante pelo Simples Nacional, para fins de não incidência de retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, ou em qual alíquota do IR está incidente seu regime de tributação, para efeito de cumprimento do disposto na IN – RFB 2145/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Os pagamentos serão processados pelo Departamento de Orçamento e Finanças, mediante crédito na conta bancária:_____ ou através da chave PIX:_____, em nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura estendendo-se por 12 (doze) meses. O presente ajuste poderá ser prorrogado a critério da Autoridade competente da CONTRATANTE, atendidas as disposições elencadas no artigo 105 e ss da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO
4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e em observância às normas legais vigentes (Lei Federal nº 14.133, de1º de abril de 2021), responsabilizando-se cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 115, caput).
4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 115, §5º).
4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Luis Antonio Casare, Diretor do Departamento de Orçamento e Finanças, nomeado pela Portaria nº 106, de 1º de dezembro de 2023, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117, §1º).
4.4. O contratado será obrigado substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 119).
4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 120).
4.6. Será de inteira responsabilidade do contratado o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 121, caput), sendo certo que sua inadimplência não transferirá à Autarquia contratante a responsabilidade pelo seu pagamento assim como não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 121, §1º).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

5.1. Os produtos serão entregues nas dependências do SAAE AMBIENTAL, sito na Rua 27, nº 1257, centro, Santa Fé d Sul-SP, correndo por conta da empresa contratada todas as despesas correlatas, inclusive quanto ao veículo e funcionários responsáveis pelas entregas. Os pães deverão ser entregues prontos para consumo nas quantidades solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.
5.2. As entregas diárias deverão ocorrer até as 06h:00m da manhã.
5.3. O transporte dos pães, que é de inteira responsabilidade da empresa contratada, deverá garantir a integridade dos produtos.
5.4. Caso não seja possível a entrega na(s) data (s) e horário (s) estabelecidos, a empresa deverá comunicar ao departamento competente desta Autarquia contratante as razões do descumprimento com pelo menos (01) um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Por se tratar de um produto perecível, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a quatro horas da fabricação, ou a do prazo total recomendado pelo fabricante.
5.5. Por ocasião de cada entrega, os produtos serão inspecionados, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
6.1. Não será aplicado índice de reajuste salvo o reequilíbrio econômico financeiro previsto em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO
7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 03.07.00 – OBRAS E SANEAMENTO; -3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 110.000-Ficha 46.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 O não cumprimento voluntário de quaisquer condições estabelecidas neste contrato, sem que haja justo motivo apresentado por escrito pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o saldo existente por ocasião da infração, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do que segue:
– Advertência;
– Multa de 1% (um por cento) sobre o saldo contratual existente à época da eventual infração, por dia de atraso injustificado, a ser aplicada no caso de a CONTRATADA não cumprir voluntariamente o prazo de execução dos serviços.
– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; inclusive emissão de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidades.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. Executar fornecimento obedecendo às exigências e observando as obrigações estabelecidas no Termo de Referência correspondente, e ainda as orientações do Departamento competente do SAAE AMBIENTAL, permitindo o acompanhamento e fiscalização do mesmo, observando ainda o seguinte:

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com

9.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
9.3 Desempenhar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência, instruindo cada pagamento com a respectiva nota fiscal e solicitações/autorizações correspondentes;
9.4 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, inclusive técnica, exigidas para esta contratação (Artigo 92, inciso XVI da Lei n. 14.133/2021);
9.6 Responsabilizar-se pelo adimplemento dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do presente contrato;
9.7 Responsabilizar-se por manter a qualidade dos produtos ofertados, atendendo e respondendo às reclamações da CONTRATANTE;
9.8 Solucionar as reclamações da CONTRATANTE sobre eventuais falhas ou irregularidades observadas nos produtos entregues;
9.9 Respeitar e se submeter fielmente à totalidade das cláusulas e condições pactuadas neste Contrato;
9.10 A execução do objeto deste contrato deverá obedecer às normas vigentes, especialmente às SANITÁRIAS;
9.11 A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades Técnica, Civil e Criminal pelos serviços executados;
9.12 A CONTRATADA, por sua conta e risco, manterá os empregados necessários, obrigando-se a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referente a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, nem solidária ou subsidiariamente;
9.13 A CONTRATADA responsabiliza-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE e a terceiros;
9.14 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados;
9.15 Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais ou Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;
9.16 O descumprimento, total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n. 14.133/2021 sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Sétima deste contrato;
9.17 A CONTRATANTE se reserva no direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste ajuste e que não sejam determinantes de rescisão contratual;
9.18 A CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com

9.19 O presente contrato NÃO poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub empreitada, no todo ou em parte;
9.20 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Exercer a fiscalização do presente Contrato por meio do servidor Luis Antonio Casare, CPF nº 058.303.688-03, designado através de portaria n. 0106 de 01/12/2023 (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 117, caput).
10.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
10.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;
10.4 Analisar cada Nota Fiscal entregue para verificar se a mesma é destinada a esta Autarquia e se as especificações correspondem ao objeto deste contrato;
10.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
10.6 À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO
11.1 Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.
E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que faça Lei entre as partes.

Santa Fé do Sul**,** em _____de _____ de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL- SAAE AMBIENTAL
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

1)_____

2)_____

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL
CONTRATADA:- _____, com C.N.P.J nº. _____.
CONTRATO N° (DE ORIGEM): ___/2024 – Dispensa de Licitação em Razão do Valor nº 02/2024- Processo nº.0248/2024.
OBJETO: "Aquisição de pão tipo francês, na quantidade de até 2.500 Kg, contendo em torno de 50 gramas (admitida variação para mais ou para menos), com formato simétrico, com uniformidade no assado; composição: farinha de trigo, água, fermento biológico e sal, com a presença de incisão ou corte na massa, pronto para consumo, com vida útil de 06 (seis) horas, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Termo de Referência".
ADVOGADO(S): (*)_____.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul, em ___ de _____ de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**
Cargo: Superintendente
CPF: 083.073.548-89. RG: 14.170.441-X- SSP/SP
Data de Nascimento: 18/12/1966
End. residencial: Rua dos Lírios, nº200, apartamento 06, Jardim Mangará, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.
E-mail institucional: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br

E-mail pessoal: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br
Telefone(s): 17-3641.9500 (comercial) - 17-99635-7093 (celular)
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**
Cargo: Superintendente
CPF: 083.073.548-89. RG: 14.170.441-X- SSP/SP
Data de Nascimento: 18/12/1966
Endereço residencial: Rua dos Lírios, nº200, apartamento 06, Jardim Mangará, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.
E-mail institucional licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br
E-mail pessoal: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: _____, com C.N.P.J nº. _____.

VALOR: R$ _____ (_____) global.

ASSINATURA: __ de _____ de 2024.

OBJETO: "Aquisição de pão tipo francês, na quantidade de até 2.500 Kg, contendo em torno de 50 gramas (admitida variação para mais ou para menos), com formato simétrico, com uniformidade no assado; composição: farinha de trigo, água, fermento biológico e sal, com a presença de incisão ou corte na massa, pronto para consumo, com vida útil de 06 (seis) horas, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Termo de Referência".

MODALIDADE: Dispensa de Licitação em Razão do valor nº. 02/2024

PROCESSO nº 0248/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Santa Fé do Sul, aos __ de _____ de 2024.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com